



P A R E C E R
TC-007034.989.20-2

Prefeitura Municipal: Vargem Grande do Sul.

Exercício: 2021.

Prefeito: Amarildo Duzi Moraes.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. IEGM. AUSÊNCIA DE AVCB. ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. QUADRO DE PESSOAL. CARGOS EM COMISSÃO. ESCOLARIDADE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. TETO REMUNERATÓRIO. FALTA DE CONTROLE. ADVERTÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	27,45%
FUNDEB	100,00%
Magistério	73,18%
Pessoal	46,44%
Saúde	33,61%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 0,12% = R\$ 160.645,23
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 8.223.086,65
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de março de 2023, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da ausência de AVCB nos imóveis públicos, para as medidas eventualmente cabíveis.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR